



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 3.774/2021.

Dispõe sobre alteração do Art.15º do Decreto Municipal nº3.773/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando que em 15 de abril de 2020, o Supremo Tribunal Federal em julgamento da ADI 6341, por maioria de votos, entendeu pela preservação das atribuições de cada esfera (Federal, Estadual e Municipal), que poderá dispor mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Altera o Artigo 15º do Decreto Municipal nº 3.773/2021, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 15º** Permanecem suspensas, por tempo indeterminado, as atividades educacionais presenciais em todas as unidades da rede de ensino público municipal e estadual, inclusive os Centros Municipais de Educação Infantil, podendo apenas o trabalho remoto e as entregas de atividades escolares.

**Art. 2º** Permanecem inalterados e vigentes dos demais artigo do Decreto Municipal nº 3.773/2021.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE,  
ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JUNHO DE 2021.

**PUBLIQUE-SE**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

DATA: 24 / 06 / 2021

JORNAL: AMP

Quinze

EDIÇÃO: 2281

**RICARDO ANTÔNIO ORTINÁ**  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO  
SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 3774/2021

DECRETO N° 3.774/2021.

Dispõe sobre alteração do Art.15º do Decreto  
Municipal nº3.773/2021.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO  
SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ,**no uso de suas atribuições  
legais que lhe são conferidas, e

Considerandoque em 15 de abril de 2020, o Supremo Tribunal  
Federal em julgamento da ADI 6341, por maioria de votos, entendeu  
pela preservação das atribuições de cada esfera (Federal, Estadual e  
Municipal), que poderá dispor mediante decreto, sobre os serviços  
públicos e atividades essências.

**DECRETA:**  
Art. 1º Altera o Artigo 15º do Decreto Municipal nº 3.773/2021, o  
qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15º Permanecem suspensas, por tempo indeterminado, as  
atividades educacionais presenciais em todas as unidades da rede de  
ensino público municipal e estadual, inclusive os Centros Municipais  
de Educação Infantil, podendo apenas o trabalho remoto e as entregas  
de atividades escolares.

Art. 2º Permanecem inalterados e vigentes dos demais artigo do  
Decreto Municipal nº 3.773/2021.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em  
vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO  
ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE  
JUNHO DE 2021.**

**PUBLIQUE-SE**

*RICARDO ANTÔNIO ORTINÁ*

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Cíntia Fernanda Lanzarin  
Código Identificador:CFEAC0E8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 24/06/2021. Edição 2291

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>